

**LEI N° 791, DE 16 DE OUTUBRO DE 1968.**

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Grupo Escolar "Professor Luiz Malizeck", do distrito de Ribe, uma bateria escolar com todos os instrumentos constantes da Lei nº 697.~~

~~**Art. 2º** Fica igualmente aberto o crédito necessário para fazer face às despesas do art. 1º da presente Lei.~~

~~**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 16 de outubro de 1968.

**ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.